

PROJETO DE LEI Nº 306 2025
(Do Senhor Francisco Limma)

Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública da Associação dos Artesãos do Território dos Cocais - AATEC.

A Assembleia Legislativa do Piauí DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação dos Artesãos do Território dos Cocais - AATEC, associação sem fins lucrativos, de duração indeterminada, inscrita com o CNPJ 38.240.983/0001-06., sediado em Piripiri – PI, CEP 64.260-000.

Art. 2º. Associação dos Artesãos do Território dos Cocais - AATEC tem como finalidades contribuir para o desenvolvimento da produção artesanal do Território dos Cocais visando a melhoria da qualidade de vida dos associados; oferecer atividades ambientais, culturais, desportivas, econômicas e sociais; criar oportunidades de ocupação e renda; alcançar sustentabilidade da AATEC através da comercialização de produtos artesanais e da prestação de serviços específicos da área de qualificação, cultural e ambiental, dentre outras.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Petrônio Portela, em Teresina, 22 de outubro de 2025.



Dep. Francisco Limma
PT

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Cabral - Teresina/PI (86) 3133-3022
E-mail: gab13limma@gmail.com

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora proposto tem como objetivo reconhecer a utilidade pública da Associação dos Artesãos do Território dos Cocais - AATEC , que foi fundada na cidade de Piripiri - Piauí, em 14 de setembro de 2019, a qual funciona regularmente com inscrição do CNPJ 38.240.983/0001-06.

Associação dos Artesãos do Território dos Cocais - AATEC tem como finalidades contribuir para o desenvolvimento da produção artesanal do Território dos Cocais visando a melhoria da qualidade de vida dos associados; oferecer atividades ambientais, culturais, desportivas, econômicas e sociais; criar oportunidades de ocupação e renda; alcançar sustentabilidade da AATEC através da comercialização de produtos artesanais e da prestação de serviços específicos da área de qualificação, cultural e ambiental, dentre outras.

A proposição está em conformidade com as exigências formais previstas nos regramentos constitucionais e regimentais desta Casa, e que todos os documentos estão em conformidade com a Lei nº 5447/2005 que normatiza a declaração de utilidade pública. A Associação tem como finalidades, dentre outras, colaborar para o desenvolvimento da comunidade.

Ante o exposto, venho solicitar o apoio dos nobres pares para a aprovação desse Projeto de Lei.

